

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 14/2014

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.


Profª Drª Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de junho de 2014.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS
CURSO DE DIREITO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento destina-se a consolidar as disposições sobre os procedimentos referentes às Atividades Complementares previstas no currículo pleno do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta - RS, corroborado com o art. 8º da Resolução nº 9/2004 do MEC e Resolução nº. 16/2006 do CONSEPE que dispõe sobre o Regulamento das Atividades Complementares da Universidade de Cruz Alta, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Seção II – Das Definições

Art. 2º Consideram-se Atividades Complementares aquelas atividades que guardam relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representando instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do Bacharel em Direito.

Art. 3º As Atividades Complementares do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta compreendem as atividades extracurriculares, incluindo a prática de estudos e atividades interdisciplinares, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade, especificadas no Demonstrativo das Atividades Complementares (anexo I).

Art.4º As Atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar com a respectiva carga horária aproveitada, no mínimo de 210 (duzentas e dez) horas no total.

Art.5º As Atividades Complementares serão cursadas ou desenvolvidas em horário distinto daquele previsto na matriz curricular.

Art. 6º As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa das disciplinas integrantes da parte fixa do currículo do Curso de Direito, bem como do quadro de disciplinas optativas.

Art. 7º O acadêmico deverá comprovar a documentação parcial (5º semestre) e total (9º semestre) da carga horária das atividades complementares exigidas no Curso de Direito mediante atestados e certificados (fotocópias), a serem protocoladas na Secretaria do CCHS, juntamente com o requerimento para a

validação de atividades (anexo II), ao finalizar o 5º (quinto) e 9º (nono) semestre.

Seção III – Categoria das Atividades Complementares

Art.8º As Atividades Complementares do currículo pleno do Curso de Direito contam com um total de 210 (duzentas e dez) horas, supervisionadas pelo Coordenador do Núcleo de Atividades Complementares – NAC e divididas em categorias: atividades de ensino, atividades de extensão e atividades de pesquisa.

Art.9º As atividades consideradas de ensino serão assim classificadas:

I – disciplinas extracurriculares que compreendem cursar outras disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação oferecidas pela Universidade de Cruz Alta ou outra IES, nacional ou internacional, desde que cursadas após o ingresso no Curso de Direito;

II - participação como ouvinte em eventos jurídicos, validando-se, no máximo, 150 (cento e cinquenta) horas;

III – monitorias em disciplinas do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta, com professor orientador.

IV- Viagens de estudo

Parágrafo Único - A carga horária necessária para essa modalidade de Atividade será no mínimo de 90 (noventa) horas no cômputo da carga horária destinada no currículo para Atividades Complementares.

Art.10 As atividades compreendidas como extensão serão assim classificadas:

I – projeto de extensão e (ou) ação comunitária/ inserção social realizado pelo acadêmico em prol da comunidade, sob a supervisão de um professor, validando-se, no máximo, em até 40 (quarenta) horas;

II – participação em cursos de extensão, cursos de atualização afins ao Direito, validando-se, no máximo, de 60 (sessenta) horas;

III – participação em atividade de extensão como ministrante de palestras ou assemelhados relacionados ao Direito ou temas afins, validando-se, no máximo, em até 60 (sessenta) horas;

IV – realização de estágios extracurriculares, não obrigatórios ou voluntários, desenvolvidos mediante convênios, coordenados e supervisionados pelo Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica e de acordo com as legislações sobre Estágios, validando-se em até 60 (sessenta) horas;

V- organização de eventos validando-se no máximo em até 60 (sessenta) horas;

VI – outras atividades afins, podendo compreender:

- a) representação estudantil em órgãos colegiados do Curso de Direito, proporcionando ao acadêmico a atribuição de até duas horas de atividades complementares por reunião participada, validando-se no máximo em até 30 (trinta) horas;
- b) curso de língua estrangeira validando-se no máximo em até 30 horas;
- c) curso de informática validando-se no máximo em até 10 (dez) horas;
- d) curso de oratória validando-se no máximo em até 60 (sessenta) horas;
- e) participação como ouvinte de defesas de monografias de cursos de graduação em Direito (cômputo de duas horas de atividades complementares) e Especialização em Direito (cômputo de duas horas de atividades complementares), de dissertações em cursos de Mestrado (cômputo de três horas de atividades complementares) e em teses de doutorado (cômputo de quatro horas de atividades complementares) todas em Direito ou áreas afins, perfazendo um total das participações em até 20 (vinte) horas;
- f) participação como jurado em sessões do Tribunal do Júri ou nos Júris Simulados realizados pelo Curso de Direito da UNICRUZ ou outra IES, validando-se em até 08 (oito) horas por sessão podendo computar-se até no máximo de 30 (trinta) horas na modalidade.

§ 1º A carga horária necessária para essa modalidade de Atividade será no mínimo de 60 (sessenta) horas no cômputo da carga horária destinada no currículo para Atividades Complementares.

§ 2º Todas as atividades aqui elencadas deverão ser realizadas em observância ao art. 10 deste Regulamento.

Art.11 As atividades de pesquisa serão assim classificadas, observando-se o previsto no anexo I do presente Regulamento.

I – bolsista em iniciação científica e de pesquisa validando-se em até 120 (cento e vinte) horas;

II - apresentação de produção científica em eventos, em mostras institucionais internas ou externas, validando-se em até 40 (quarenta) horas; conforme os casos XX ao XXV da tabela em anexo I;

III - participação em grupo de estudo orientado por professor do Curso de Direito da UNICRUZ, mediante apresentação de projeto e relatório final da atividade (atas dos encontros constando carga horária e frequência individual) acompanhado de artigo científico ou resumo expandido com apresentação nos eventos desta IES ou outras, sendo compatibilizadas em até 30 horas por grupo;

IV - publicação de trabalhos cujos conteúdos relacionados, preferencialmente, abordem temas jurídicos, sendo a contabilização da carga horária realizada da seguinte forma:



- a) artigo em jornal de circulação local ou regional, validando-se em 05 horas;
- b) artigo em jornal de circulação estadual ou nacional, validando-se em 10 horas;
- c) artigo em periódico jurídico ou interdisciplinar, validando-se em 25 (vinte e cinco) horas;
- d) capítulo de livro jurídico ou interdisciplinar, validando-se em até 30 (trinta) horas;
- e) trabalho completo publicado em anais de eventos científicos, validando-se em 20 (vinte) horas;
- f) resumo simples de trabalho apresentado em mostras científicas, validando-se em 10 (dez) horas;
- g) resumo expandido de trabalho apresentado em mostras científicas, validando-se em 12(doze) horas;
- h)Organizador de livro jurídico ou livro interdisciplinar, validando-se em 50 (cinquenta) horas;
- i) Autor de livro jurídico ou livro interdisciplinar, validando-se em 60 (sessenta) horas;

§ 1º A carga horária necessária para essa modalidade de Atividade será no mínimo de 60 (sessenta) horas no cômputo da carga horária destinada no currículo para Atividades Complementares.

§ 2º Com relação aos grupos de estudos o acadêmico poderá acumular a carga horária de até três grupos, no total, desde que em semestres diferentes e vinculados a um dos Grupos de Pesquisa da instituição, para fins de contabilização como atividade complementar no Curso de Direito.

Seção V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso e pelo Coordenador do Núcleo Atividades Complementares, observando, quando for o caso, o Regimento Interno da Instituição.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor, na data de sua aprovação, pela Câmara de Graduação.

Cruz Alta/RS, 09 de abril de 2014.


Prof.^a Ma. Andreia Moser Keitel
Coordenadora do Curso de Direito




UNIVERSIDADE DE BRUNO ALTA
Prof.^a Dr.^a Solange Beatriz Bilig Garcês
Pró-Reitora de Graduação
Prof.^a Dr.^a Solange Beatriz Bilig Garcês
Pró-Reitora de Graduação

